

3.12 Segurança e higiene nos espaços verdes

Artur Gonçalves

A segurança e a higiene são requisitos fundamentais na qualidade dos espaços verdes. As suas características essenciais dependem da combinação de um amplo conjunto de factores relacionados com a qualidade dos projectos originais, a gestão diária dos espaços e o comportamento dos utilizadores.

Um bom ponto de partida para a intervenção num determinado espaço, existente ou projectado, deve passar pela identificação do historial da zona:

- Trata-se de um local onde se registam habitualmente incidentes (como quedas ou outros danos pessoais)?
- Existe algum registo de criminalidade no local?

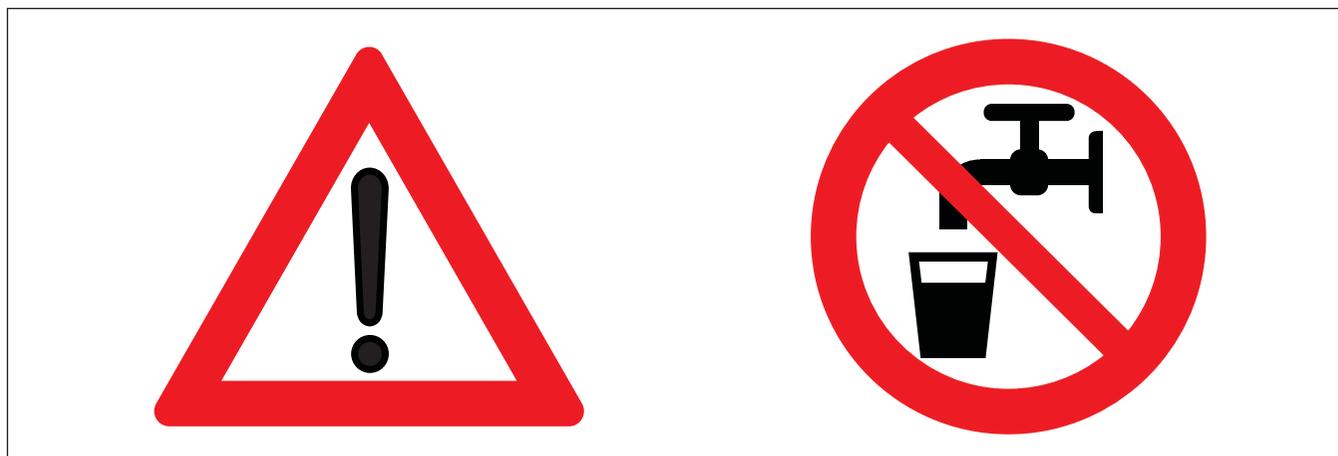
Este tipo de informação poderá ser obtido junto das autoridades locais, ainda que é geralmente a comunidade local quem guarda a memória deste tipo de situações, uma vez que muitos dos incidentes não são

comunicados. Estes elementos interferem posteriormente com a percepção de segurança dos utilizadores.

Concepção

No caso de espaços em fase de concepção, a segurança deve ser um requisito adicional do projecto. Entre as questões a considerar encontram-se:

- Os solos presentes no espaço não deverão apresentar toxicidade para os utilizadores, situação que, se necessário, poderá justificar a substituição de terras. Entre as causas para esta ocorrência encontra-se a deposição de resíduos contaminados.
- A água de bebedouros poderá apresentar-se imprópria para consumo. Neste caso, deverá introduzir-se sinalização apropriada.
- Quando em presença de linhas de água (ribeiras ou rios) impróprias para contacto, estas deverão ser marginalmente obstruídas com barreiras físicas ou de vegetação de modo a impedir o acesso.



Sinal genérico de aviso e símbolo de água não potável.

- A localização e o acesso às actividades são importantes factores na dinamização dos espaços verdes. Na concepção dos espaços, os equipamentos, instalações e a vegetação deverão estimular a dispersão dos utilizadores, evitando a existência de locais de uso remotos e isolados, mais propícios a actos de vandalismo ou criminalidade. A presença de pessoas cria um clima de controlo colectivo e informal sobre este tipo de actos.
- Equipamentos que podem ser alvo de vandalismo ou crime, como sejam bares, cabines telefónicas ou casas de banho, devem ser colocados em locais visíveis desde a envolvente, de preferência que possam ser avistados desde edifícios exteriores.
- A estrutura de caminhos deve ser clara, contínua e acessível a todos, devendo ainda permitir uma rápida saída ou evacuação dos utilizadores. Desta forma, as possibilidades de desorientação serão menores, diminuindo o risco e a sua percepção pelos utilizadores. Estes factores contribuem ainda para a diminuição das oportunidades de ocorrência de crime violento, facilitando a reacção frente a ameaças.
- A iluminação deve ser suficiente para garantir a inter-visibilidade entre utilizadores a, pelo menos, 25 metros. Quando se trate de espaços de maior dimensão, poder-se-á optar por favorecer alguns trajectos, evitando a dispersão dos utilizadores no período nocturno, iluminando-se o espaço de modo diferenciado e introduzindo sinalização e avisos complementares.
- Deverá evitar-se a presença de amplas superfícies lisas e de cores claras, facilmente alvo de *graffitis*. O uso de cores escuras e de vegetação

sobre muros desencorajam este tipo de actividades. Outra alternativa passa pela introdução, consentida, de *graffitis* artísticos, devidamente enquadrados, opção que vem ganhando adeptos, em particular entre os jovens, não sendo necessariamente consensual.

- Nos espaços verdes podem ainda existir vários perigos para a integridade física dos utilizadores como seja a queda em altura ou o afogamento em linhas de água, entre outros, que podem ser atenuados com o correcto planeamento. Entre as definições de projecto deverá atender-se às necessidades de sinalização e, quando necessário, deverão introduzir-se barreiras físicas no acesso aos espaços de risco. Uma vez em uso, os espaços deverão ser objecto de levantamentos regulares de perigos, avaliando-se os riscos e procedendo-se à adequação da sinalética, para além de outras iniciativas (alertas, campanhas de informação, etc.).

Espaços de jogo e recreio

Ainda no capítulo da concepção dos espaços verdes, os espaços de jogos e de recreio devem obedecer às definições constantes da legislação aplicável, em particular aos diplomas legais que determinam as suas regras de funcionamento, bem como às normas relativas às especificações dos equipamentos que nestes venham a ser instalados. Entre os requisitos primordiais salienta-se:

- *Os espaços de jogo e recreio devem estar isolados do trânsito, restringindo-se o acesso directo entre esses espaços e vias de estacionamento para veículos por meio de soluções técnicas eficientes, nomeadamente por uma vedação ou outro tipo de barreira física, (...);*
- *Constituem distâncias mínimas, contadas a partir*

do perímetro exterior do espaço até aos limites da via ou do estacionamento:

- a) 10 m em relação às vias de acesso sem continuidade urbana e estacionamentos, admitindo -se afastamentos mínimos até 5 m, apenas quando a velocidade dos veículos seja fisicamente limitada a valores muito reduzidos e desde que sejam previstas soluções técnicas eficientes de protecção contra o trânsito de veículos;
- b) 20 m em relação às vias de distribuição local com continuidade urbana e estacionamentos, admitindo -se afastamentos mínimos até 10 m, apenas quando a velocidade dos veículos seja fisicamente limitada a valores muito reduzidos e desde que sejam previstas solu-

ções técnicas eficientes de protecção contra o trânsito de veículos;

- c) 50 m em relação às restantes vias de circulação de veículos com maior intensidade de tráfego, devendo os espaços de jogo e recreio estar fisicamente separados destas vias.
- As vedações ou outro tipo de barreira física, devem:
- i) Impedir a entrada de animais;
 - ii) Dificultar os actos de vandalismo;
 - iii) Impedir acessos directos e intempestivos de crianças às vias de circulação e às zonas de estacionamento de veículos, (...)

Os espaços de jogo e recreio não devem estar localizados junto de zonas ambientalmente degradadas, (...) ou de outras zonas potencialmente perigosas, nem de

Legislação

- Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 119/2009 de 19 de Maio - Aprova o regulamento que estabelece as condições de segurança a observar nos espaços de jogo e recreio;
- Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro - Regula a instalação e funcionamento dos recintos de espectáculo e divertimentos públicos, incluindo os espaços de jogo e recreio, emissão de licença de utilização e certificado de inspecção.

**Parque infantil com barreira física.
Jardim da Braguinha.**



locais onde o ruído dificulte a comunicação e constitua uma fonte de mal-estar.

- No acesso aos espaços de jogo e recreio a partir dos edifícios circundantes deve evitar-se os atravessamentos de vias para veículos, aceitando-se apenas atravessamentos de vias de acesso local.
- Os espaços de jogo e recreio devem oferecer abrigo das intempéries, quando se situem em zonas não adjacentes à habitação;
- A entidade responsável (...) deve manter o espaço permanentemente limpo (...). Sempre que a superfície de impacte seja constituída por areia, aparas de madeira ou outro material semelhante, deve proceder-se à sua renovação completa pelo menos uma vez por ano.

Entre outros aspectos, a manutenção de equipamentos, a disposição de vários equipamentos e a necessidade de seguro são também objecto destes diplomas, que poderão vir a sofrer alterações futuras.

Manutenção

A segurança e a higiene são dos factores que mais atenção merece por parte dos utilizadores na hora de avaliarem e criticarem os espaços verdes. No entanto, contrariamente ao que sucede com outras características, estes são, nesta perspectiva, participes activos na melhoria da qualidade dos espaços. Esta perspectiva é particularmente relevante no que respeita à limpeza, pois são os utilizadores que devem assumir uma maior responsabilidade na manutenção da limpeza dos espaços. Entre as acções de fundo que podem ser desenvolvidas para fomentar as boas práticas encontram-se a educação ambiental, as campanhas e outras acções de sensibilização.

A higiene dos espaços depende ainda da disponibilidade de locais de deposição de resíduos, os quais se deverão encontrar disposto de modo a cobrir toda a área

dos recintos, com especial atenção para os locais onde os resíduos possam ser gerados em maior quantidade, com sejam parques de merenda, zonas equipadas (parques infantis, de repouso, etc.), bares e zonas de acesso ou passagem. As vulgares papeleiras (aprox. 30 litros) para a deposição de resíduos indiferenciados poderão responder às necessidades dos utilizadores. No entanto, os requisitos actuais e o aumento da consciência social fazem com que os espaços devam igualmente ser dotados de ecopontos (ex. em zonas de merendas, bares, etc.). Uma vez instalados, os contentores de deposição deverão ser esvaziados diariamente, como forma de impedir que o seu conteúdo extravase para o exterior ou que sejam elementos geradores de maus cheiros.

A limpeza dos espaços tem um efeito multiplicador nos comportamentos sociais, razão pela qual um espaço limpo inspira nos utilizadores maior cuidado. Para além da instalação de contentores, os espaços deverão



Placa de recomendação aos proprietários de cães.

ser objecto de limpeza diária e, nos casos de espaços de maior dimensão, estes deverão incorporar equipas de limpeza residentes, as quais poderão responder de modo mais eficaz.

Os cães são companhia habitual nas deslocações para os espaços verdes, no entanto, a sua presença deve ser controlada ou mesmo evitada. Os respectivos donos não devem deixar os seus cães vagar livremente, controlando a sua acção com recurso a trela. A sua presença em zonas de recreio infantil deverá ser absolutamente proibida. Quando se tratar de espécies consideradas perigosas, o uso de açaime é obrigatório. Particular atenção deverão merecer os dejectos, que deverão ser recolhidos com recurso a meios apropriados (sacos ou luvas) e depositados em contentores de lixo.

No que respeita aos riscos de criminalidade e vandalismo, para além do já mencionado controlo colectivo da criminalidade, poderão adoptar-se diversos mecanismos, isolada ou complementarmente, incluindo: a presença de agentes policiais; o recurso a empresas de segurança privadas; o uso de câmaras de vigilâncias; ou, especialmente em jardins comunitários, a nomeação de membros da comunidade para vigilância. Naturalmente, este tipo de medidas deverão adequar-se às condições existentes nos locais, devendo evitar-se situações em que os utilizadores possam sentir que a sua acção esteja a ser excessivamente observada ou até condicionada.

Bibliografia

- SCUFR&I, 2004. *Urban Forestry Manual*. USDA Forest Service, Southern Center for Urban Research and Information, Athens, GA (US). Disponível em www.urbanforestrysouth.org/resources/collections/urban-forestry-manual.
- Falcón, A., 2007. *Espacios Verdes para una Ciudad Sostenible. Planificación Proyecto, Mantenimiento y Gestión*. Editora Gustavo Gili, Barcelona.